



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL**  
**CONVITE Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 1441/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**EXCLUSIVA ME E EPP**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações da Lei Complementar nº 147/2014), que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE Nº 01/2019**, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição do objeto abaixo descrito, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura dos envelopes será **às 9 horas do dia 12 de agosto de 2019**, na sala do Setor de Licitações, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, 615, Centro, onde se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 4701/2019, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas para a presente licitação, conforme Processo Administrativo nº 1441/2019.

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO DE REFLETORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS**, conforme a demanda, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I e a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	REFLETOR LED SLIM IP65 EM ALUMÍNIO, BIVOLT OU 220V GARANTIA DE UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H. TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, POTÊNCIA 30W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 3.000 K, LUZ AMARELA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.280LM	UN	95	R\$ 65,67	R\$ 6.238,65
2	REFLETOR LED SLIM IP65 EM ALUMÍNIO, BIVOLT OU 220V GARANTIA DE UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H. TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 3.000 K, LUZ AMARELA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.520LM	UN	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,08
3	REFLETOR LED SLIM IP65 EM ALUMÍNIO, BIVOLT OU 220V GARANTIA DE UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H. TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, POTÊNCIA 200W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.000 K, LUZ BRANCA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.500LM	UN	31	R\$ 344,31	R\$ 10.673,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4	REFLETOR LED SLIM RGB IP66 EM ALUMINIO, TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS POTÊNCIA 100W, TEMPERATURA COR 6.500 K RGB, FLUXO LUMINOSO 9.000LM, BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H.	UN	20	R\$ 390,95	R\$ 7.819,00
5	CABO FIO FLEXÍVEL COBRE BRASILEIRINHO 1,5MM ANTI CHAMAS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. - ROLO DE 100 M TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70° EM REGIME PERMANENTE, 199°C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE.	RL	28	R\$ 74,67	R\$ 2.090,67
6	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO COM 1/2 POLEGADA IRRIGAÇÃO COM 2,5MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM - ROLO DE 100M	RL	10	R\$ 145,83	R\$ 1.458,33

**1.2.** Os produtos objeto do presente Edital deverão ser entregues, pelo Licitante vencedor, na Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, sendo que o frete até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

**1.3.** A empresa vencedora deverá recolher os produtos usados, que foram por ela fornecidos e dar uma destinação final ambientalmente adequada conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. A empresa vencedora será informada e terá o prazo máximo de 30 dias para a retirada dos produtos no local indicado. O fornecedor terá o prazo de até 06 (seis) meses contados do recolhimento para apresentar o certificado comprobatório do descarte dos materiais recolhidos. O custo da Logística Reversa deverá estar incluso no valor do produto.

**1.4.** Os produtos não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização do produto.

**1.5.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na descrição de cada item, sendo responsabilidade do fiscal de contratos da secretaria o acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição dos produtos oferecidos, devendo protocolar eventuais desconformidades.

**1.6.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**2.1.** As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GESTÃO – 304.4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 543.4 (praças);  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 723.5 (EMEF), 782.4 (Biblioteca e Cultura) e 785.3 (Ginásio de Esportes)

**2.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até dez (10) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Convite nº 01/2019** e o número do respectivo contrato, visada por responsável do Departamento de Obras.

**2.3.** Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado pelo município.

**2.4.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. Documentos para o credenciamento:**

**a) Documento de identificação oficial com foto;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação;

**c) Se representada por terceiro,** deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;

**d) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), emitida há menos de 90 (noventa) dias.**

**3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se nas fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.1. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Comissão de Licitações, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**  
**CONVITE Nº 01/2019**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**  
**CONVITE Nº 01/2019**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 01 – referente aos Documentos de Habilitação e, a seguir, o Envelope de nº 02 – referente à Proposta de Preços.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores**, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação; (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

b) **Comprovante de inscrição no CNPJ**, emitido há menos de 90 (noventa dias);

c) **Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

d) **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.**

e) **Prova de regularidade com o (FGTS);**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida há menos de 90 (noventa dias);

h) **Declaração de desistência do prazo recursal, desde que devidamente habilitada, conforme modelo do Anexo II** (documento facultativo);

i) **Declaração de que aceita e concorda com todos os termos do Edital**, poderá ser conforme modelo do Anexo III.

j) **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), emitida há menos de 90 (noventa) dias (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);**

**k) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias.**

**l) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, podendo ser utilizado modelo conforme Anexo IV.**

**5.2.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3.** Às empresas que apresentarem a documentação com restrição (validade vencida) será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

**6.2.** Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**a) Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar o contrato;**

**b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**

**c) Uma única cotação, com preço unitário e total por item licitado e o valor da soma dos totais dos itens expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e a MARCA de cada item;**

**d) Prazo de entrega, de no máximo em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;**

**e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.**

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes da licitação, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

**6.7.** Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pela Comissão de Licitações.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

**7.2.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, na forma determinada pelo Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

**7.3.** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela comissão.

**7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.5.** Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

**8.2.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DOS RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

9.1. Dos atos da Comissão de Licitações cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) formalizar-se-á através de contrato por escrito, devidamente assinado, publicado e recebido por representante da(s) empresa(s).

10.2. A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados da data da comunicação do município. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

10.3. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar de sua emissão.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

11.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

11.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

11.2. Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

11.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

11.2.2. Acompanhar através do servidor Silvio Dorneles e fiscalizar através do Gestor e Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 4641 de 06 de junho de 2019 a execução do objeto da licitação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente aos itens em atraso, conforme o caso, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**13.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato,** cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato,** cumulada com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.4.** As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste edital, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

**a) Advertência,** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b) Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.5.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública,** sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**14.6.** A sanção de advertência de que trata o item **13.5, letra “a”,** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos equipamentos/materiais;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o **valor do contrato.**

## **15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**15.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) e sítio eletrônico: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=4948#>.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**16.2.** O proponente de cada empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Comissão de Licitações em sentido contrário.

**16.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**16.6.** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/1993.

**16.7.** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**16.8.** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Comissão de Licitações., mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

**16.9.** A critério da Comissão de Licitações e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

a) ser adiada a sessão de abertura da licitação;

b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do certame.

**16.10.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.11.** São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de desistência do prazo recursal

c) Anexo III – Modelo de Declaração que aceita e concorda com os termos do Edital (Apresentar na Habilitação);

d) Anexo IV - Modelo Declaração de que não emprega menor;

e) Anexo V – Modelo de Proposta;

f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

Santa Clara do Sul/RS, 01 de agosto de 2019.

---

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais elétricos e refletores para iluminação de prédios e praças públicas.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Analisando a iluminação dos prédios e praças públicas identificamos que em diversos pontos dos prédios estão com pouca iluminação, favorecendo a criminalidade. Ainda com o objetivo de melhorar a visibilidade das câmeras de videomonitoramento que estão sendo instaladas pelo contrato nº 51-03/2019. Tendo em vista os fatos, necessitamos adquirir diversos refletores para melhorar a iluminação dos locais públicos, e principalmente o embelezando da cidade e destaque das plantas e flores do Município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL**

DESCRIÇÃO	QUANT.
Refletor LED Slim IP65 em alumínio, totalmente blindado e ideal para uso em áreas externas. <u>Potencia:</u> 30w <u>Temp. Cor:</u> 3.000 K (luz amarela) <u>Fluxo Lum.:</u> 2.280 lm <u>Garantia:</u> 1 ano <u>Tensão:</u> Bivolt ou 220v <u>Vida Útil:</u> 30.000h	95 UN
Refletor LED Slim IP65 em alumínio, totalmente blindado e ideal para uso em áreas externas. <u>Potencia:</u> 50w <u>Temp. Cor:</u> 3.000 K (luz amarela) <u>Fluxo Lum.:</u> 3.520 lm <u>Garantia:</u> 1 ano <u>Tensão:</u> Bivolt ou 220v <u>Vida Útil:</u> 30.000h	16 UN
Refletor LED Slim IP65 em alumínio, totalmente blindado e ideal para uso em áreas externas. <u>Potencia:</u> 200w <u>Temp. Cor:</u> 6.000 K (luz branca) <u>Fluxo Lum.:</u> 15.500 lm <u>Garantia:</u> 1 ano <u>Tensão:</u> Bivolt ou 220v <u>Vida Útil:</u> 30.000h	31 UN
Refletor LED Slim RGB IP66 em alumínio, totalmente blindado e ideal para uso em áreas externas. <u>Potencia:</u> 100 w <u>Temp. Cor:</u> RGB <u>Fluxo Lum.:</u> 9.000 lm	20 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

<p>Cabo fio flexível cobre brasileiro 1,5mm anti chamas de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila. Temperatura Máxima do condutor: 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga; 160°C em regime de curto-circuito. Garantia de 1 Ano pelo Fabricante.</p>	28 Rolos de 100m
<p>Mangueira de polietileno preto com ½ polegada irrigação com 2,5mm de espessura e diâmetro externo de 20mm.</p>	10 Rolos de 100m

Os refletores RGB ficarão disponível para a decoração natalina e o restante serão instalados nos seguintes locais:

<b>Centro administrativo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 11 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 6 Refletores LED luz amarela 30W</li> </ul>
<b>Praça Airton Stoll</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 80 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Banner Divisa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 20 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Pórtico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 20 Refletores LED luz amarela 30W</li> <li>- 140 Metros de Mangueira preta</li> <li>- 280 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Rótula</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 Refletores LED luz amarela 30W</li> <li>- 100 Metros de cabo flexível</li> <li>- 50 Metros de Mangueira preta</li> </ul>
<b>Avenida Emancipação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 30 Refletores LED luz amarela 30W</li> <li>- 280 Metros de Mangueira preta</li> <li>- 860 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Ginásio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 260 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Câmara Mortuária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 4 Refletores LED luz amarela 50W</li> <li>- 200 Metros de cabo flexível</li> <li>- 100 Metros de Mangueira preta</li> </ul>
<b>Praça Irmã Crisantha</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 Refletores LED luz amarela 30W</li> <li>- 10 Refletores LED luz amarela 50W</li> <li>- 250 Metros de mangueira preta</li> <li>- 550 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Escola Sereno Heisler</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 Refletores LED luz amarela 30W</li> <li>- 60 Metros de mangueira preta</li> <li>- 150 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Biblioteca Municipal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 Refletores LED luz branca 200W</li> <li>- 2 Refletores LED luz amarela 50W</li> <li>- 40 Metros de mangueira preta</li> <li>- 100 Metros de cabo flexível</li> </ul>
<b>Casa de Cultura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 5 Refletores LED luz amarela 30W</li> <li>- 80 Metros de mangueira preta</li> <li>- 200 Metros de cabo flexível</li> </ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

#### **4. LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

Os refletores serão entregues na Secretaria de Infraestrutura, localizada na Avenida 28 de maio nº 265, que serão recebidos pelo fiscal de contratos da respectiva secretaria.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses a contar da data de assinatura.

#### **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O servidor indicado para acompanhamento dos serviços prestados será o Silvio Dornelles, juntamente com o fiscal de contratos responsável da Secretária de Infraestrutura nomeado pela portaria nº 4641 de 06 de junho de 2019.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo para aquisição dos materiais será conforme solicitação de compras nº 3243/2019.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Santa Clara do Sul, 25 de julho de 2019.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Débora Pires Maciel  
Dirigente de Equipe

#### **De Acordo.**

Edson José Mallmann  
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO REFERENTE CONVITE Nº 01/2019**

(nome da empresa)....., estando ausente nesta data ao ato da abertura dos envelopes e estando ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes a fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “a” e § 6º da Lei 8.666/1993 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, **RENUNCIÁ-LO** para fins do procedimento licitatório.

....., ... de ..... de 2019.

.....  
(representante legal de empresa)

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO REFERENTE CONVITE Nº 01/2019**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que aceita e concorda com todos os termos do Edital referente ao **CONVITE Nº 01/2019**.

....., ... de .....de 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO REFERENTE CONVITE Nº 01/2019**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999: V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#); que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 01/2019**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_  
Prazo Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Dados da pessoa para assinar o Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_ Forma de representação: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFLETOR LED SLIM IP65 EM ALUMÍNIO, BIVOLT OU 220V GARANTIA DE UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H. TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, POTÊNCIA 30W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 3.000 K, LUZ AMARELA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.280LM	UN	95		R\$	R\$
2	REFLETOR LED SLIM IP65 EM ALUMÍNIO, BIVOLT OU 220V GARANTIA DE UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H. TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, POTÊNCIA 50W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 3.000 K, LUZ AMARELA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.520LM	UN	16		R\$	R\$
3	REFLETOR LED SLIM IP65 EM ALUMÍNIO, BIVOLT OU 220V GARANTIA DE UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H. TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, POTÊNCIA 200W, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.000 K, LUZ BRANCA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.500LM	UN	31		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4	REFLETOR LED SLIM RGB IP66 EM ALUMINIO, TOTALMENTE BLINDADO E IDEAL PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS POTÊNCIA 100W, TEMPERATURA COR 6.500 K RGB, FLUXO LUMINOSO 9.000LM, BIVOLT OU 220V, GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000H.	UN	20		R\$	R\$
5	CABO FIO FLEXÍVEL COBRE BRASILEIRINHO 1,5MM ANTI CHAMAS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. - ROLO de 100 M TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70° EM REGIME PERMANENTE, 199°C EM REGIME DE SOBRECARGA, 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE.	RL	28		R\$	R\$
6	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO COM 1/2 POLEGADA IRRIGAÇÃO COM 2,5MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM - ROLO de 100m	RL	10		R\$	R\$

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **ANEXO VI**

### **Minuta**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000-03/2019**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../RS, CEP: ....., representada ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., nº, Bairro, na cidade de ...../RS, CEP: ....., denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Licitação Modalidade **Convite nº 01/2019**, Processo Administrativo 1441/2019, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE REFLETORES E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS, conforme a demanda**, de acordo com o Termo de Referência e Anexo I deste contrato.

**1.2.** A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**1.3.** A empresa contratada deverá recolher os produtos usados, que foram por ela fornecidos e dar uma destinação final ambientalmente adequada conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. A empresa vencedora será informada e terá o prazo máximo de 30 dias para a retirada dos produtos no local indicado. O fornecedor terá o prazo de até 06 (seis) meses contados do recolhimento para apresentar o certificado comprobatório do descarte dos materiais recolhidos. O custo da Logística Reversa deverá estar incluso no valor do produto.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**2.1.** As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GESTÃO – 304.4;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 543.4 (praças);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 723.5 (EMEF), 782.4 (Biblioteca e Cultura) e 785.3 (Ginásio de Esportes)

**2.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS conforme os valores constantes na tabela do Anexo I deste contrato em até dez (10) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

do Sul/RS, contendo o número da Licitação **Convite nº 01/2019** e o número do presente contrato, visada por responsável do Departamento de Obras.

**2.3.** Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive **logística reversa (Item 1.3 deste contrato)** e frete até o local de entrega indicado.

**2.4.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

### **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue, pela contratada, na Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, sendo que o frete até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

**3.2.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na descrição de cada item, sendo responsabilidade do fiscal de contratos da secretaria o acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição dos produtos oferecidos, devendo protocolar eventuais desconformidades.

**3.3.** Os produtos não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização do produto.

**3.4.** Não serão aceitos produtos de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte/frete de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**11.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**11.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

**11.2.2.** Acompanhar através do servidor Silvio Dorneles e fiscalizar através do Gestor e Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 4641 de 06 de junho de 2019 a execução do objeto da licitação.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado se houver interesse público.

### **6. DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á ao contratada à **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente aos itens em atraso, conforme o caso, até o limite de **05 (cinco) dias** de atraso, após o qual será considerado inexecução parcial;

**6.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato**, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**6.3. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total** do contrato, cumulado com a pena do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**6.4.** As multas referentes aos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste edital, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ainda as seguintes sanções:

**a) Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b) Suspensão do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**6.5.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**6.6.** A sanção de advertência de que trata o item **6.5, letra “a”**, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos equipamentos/materiais;

**II** - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento das atividades da Secretaria solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**6.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o **valor do contrato**.

## **7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**7.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**c)** atraso, injustificado, na entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h) razões de interesse público.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital do Convite nº 01/2019, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**8.2.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas na sede do contratante ou enviadas por e-mail.

**8.3.** Aplicam-se no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**8.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

## 9. DO FORO

**9.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, .... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**EMPRESA**  
Representante  
Forma de Representação

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

### ANEXO I do Contrato

**Relação dos itens que a empresa for vencedora.**